

**LEI MUNICIPAL N. 2.046, 22 DE DEZEMBRO DE 2014.
ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS,SC,
PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Coronel Freitas para o exercício de 2015 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 28.898.408,25 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015 estima a Receita em **R\$ 28.898.408,25 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** e fixa a Despesa em **R\$ 28.898.408,25 (VINTE E OITO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, sendo **R\$ 1.070.125,00 (UM MILHÃO, SETENTA MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)** para o Poder Legislativo e **R\$ 27.828.283,25 (VINTE E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)** para o Poder Executivo.

O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2015 estima a Receita em **R\$ 1.869.088,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E OITENTA E OITO REAIS)** fixa a Despesa em **R\$ 6.144.015,33 (SEIS MILHÕES, CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUINZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**.

O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Médica – FMA para o exercício de 2015 estima a Receita em **R\$ 447.350,00(QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** e fixa a despesa em **R\$ 447.350,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

§ 1º. A Receita da Unidade Gestora Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

PREFEITURA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	29.929.612,25
1.1. Receita Tributária	3.585.401,65
1.2. Receita de Contribuições	198.050,40
1.3. Receita Patrimonial	82.035,80
1.4 Receita agropecuária	345,00
1.4. Receita de Serviços	40.020,00
1.5. Transferências Correntes	25.709.325,60
1.6. Outras Receitas Correntes	314.433,80
2. RECEITAS DE CAPITAL	101.530,00
2.1. Operações de Crédito	1.000,00

2.2. Alienação de Bens	41.000,00
2.3. Amortização de empréstimo	1.150,00
2.4. Transferências de Capital	58.380,00
Deduções da receita formação do FUNDEB	-3.449.172,00
TOTAL	26.581.970,25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.858.288,00
1.1. Receita Tributária	18.720,00
1.2. Receita Patrimonial	18.600,50
1.3. Receita de Serviços	115,00
1.4. Transferências Correntes	1.818.437,50
1.5. Outras Receitas Correntes	2.415,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	10.800,00
2.1. Transferências de Capital	10.800,00
TOTAL	1.869.088,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	447.350,00
1.1. Receita de Contribuições	414.000,00
1.2. Receita Patrimonial	32.200,00
1.3. Outras receitas Correntes	1.150,00
TOTAL	447.350,00

§ 2º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Câmara Municipal	1.070.125,00
02. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	4.041.962,50
03. Gabinete do Prefeito e do Vice Prefeito	371.000,00
04. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes	7.988.472,82
05. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.395.437,50
06. Secretaria Municipal de Transp. Obras e Serv. Urbanos	5.505.412,88
07. Secretaria Municipal de Saúde	6.144.015,33
08. Fundo Municipal de Assistência Médica – FMA	447.350,00
09. Fundo Rotativo Habitacional	97.037,50
10. Fundo Municipal de Assistência Social	1.388.750,00
11. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	364.846,50
12. Fundo Municipal da Infância e Adolescência	14.375,00
99. Reserva de Contingência	69.623,22
TOTAL	28.898.408,25

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. LEGISLATIVA	1.070.125,00

04. ADMINISTRAÇÃO	4.847.432,22
06. SEGURANÇA PÚBLICA	829.690,50
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.403.125,00
10. SAÚDE	6.591.365,33
12. EDUCAÇÃO	7.188.797,82
13. CULTURA	374.875,00
15. URBANISMO	1.854.750,00
16. HABITAÇÃO	97.037,50
17. SANEAMENTO	200.100,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	287,50
20. AGRICULTURA	1.395.150,00
25. ENERGIA	344.300,40
26. TRANSPORTE	2.276.571,98
27. DESPORTO E LAZER	424.800,00
TOTAL	28.898.408,25

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000	Amortização de Dívidas, Precatórios e Sentenças Judiciais
1001	Conclusão Construção sede própria
1002	Aquisição de Móveis, Equipamentos e Mobiliário em Geral
1004	Aquisição de Móveis e Equipamentos
1005	Aquisição de Móveis e Equipamentos
1006	Construção do novo centro administrativo
1007	Construção de pontes e pontilhões
1008	Recuperação de bueiros e pontes
1009	Reforma das quadras esportivas nas escolas
1011	Ampliação e Reformas da rede física do Ensino Infantil e Fundamental
1015	Aquisição de veículos
1021	Aquisição de computadores e instalação de internet
1022	Eventos culturais
1026	Reforma e ampliação dos Vestiários, arquibancada e Copa do Estádio Municipal de Futebol
1030	Aquisição de móveis, equipamentos e implementos esportivos
1031	Construção de Creches
1032	Construção de Abrigo para estudantes
1033	Aquisição de máquina, veículos, equipamentos e mobiliário
1039	Captação, Tratamento e Distribuição de Água do Rio Chapecó
1041	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Mobiliário
1042	Pavimentação com pedras irregulares nas comunidades do interior
1043	Pavimentação Asfáltica Rodovia da Integração
1050	Instalação e troca de Lixeiras em todas as Vias Urbanas
1052	Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário
1055	Ampliação e Reforma da Garagem Municipal
1057	Asfaltamento de vias urbanas
1061	Construir Rótula
1063	Instalação de Câmeras de Segurança em Parceria com os Departamentos da Polícia Civil e Militar

1065	Ampliação e Manutenção do Parque de Exposições
1067	Infra-estrutura para área habitacional
1068	Construção de casas populares
1069	Aquisição de áreas de terra
1070	Realização de feiras
1072	Implantação de incubadora e condomínios empresariais
1073	Reformas e adaptações de salas para oficinas
1074	Aquisição de veículo, imobilizado geral equipamentos
1078	Construção de um centro dia para idosos
1081	Construção do ESF IV
1082	Ampliar, reformar e manter as unidades de saúde
1085	Construção de garagem para veículos da saúde
1086	Pavimentação na Linha Cairu
1087	Aquisição de caminhão completo e equip. para combate a incêndios
2001	Manutenção da Câmara de Vereadores
2002	Manutenção da Estrutura do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito
2003	Manutenção das Atividades de Administração do Município
2004	Manutenção do programa ESF
2005	Manutenção Reforma e Ampliação do Centro Administrativo
2006	Reserva de contingência
2007	Manutenção do Transporte Escolar
2008	Merenda Escolar
2012	Manutenção do Administrativo de Educação
2013	Atendimento Alunos do 2º
2019	Manutenção da educação infantil
2020	Manutenção do ensino fundamental
2021	Manutenção e ampliação do acervo do museu
2022	Organizar os pontos turísticos do município
2023	Manutenção da Departamento da cultura
2026	Manutenção do departamento de esportes
2027	Manutenção das Creches
2028	Manutenção e Assistência ao Produtor Rural
2039	Lei de Incentivos
2044	Manutenção, abertura e conservação de estradas Vicinais
2048	Manutenção do Convênio do Trânsito
2049	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública
2050	Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
2051	Manutenção da Coleta e Destino do Lixo Urbano
2053	Rever, reorgan. e legalizar a ocupação urbana reprimindo a ocupação irregular, Programa meu Cantinho
2054	Manutenção do Fundo Rotativo Habitacional
2055	Manutenção do Fundo municipal de assistência médica as servidores municipais
2056	Manutenção da secretaria
2057	Elaborar e manter o plano estratégico do município de Coronel Freitas
2058	Apoiar e incentivar prioritariamente o associativismo e as pequenas cooperativas

2059	Programa menor aprendiz
2060	Incentivos econômicos, estruturais para empresas existentes e para atração de novas
2061	Manutenção dos programas e projetos previstos no Plano de Ação e Aplicação
2062	Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI)
2063	Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de PSC/LA
2064	Serviço de proteção social para pessoas deficientes, idosos e suas famílias
2065	Manutenção do programa SCFV
2066	Família substituta
2067	Manutenção do serviço de acolhimento institucional casa lar
2070	Gestão Cadiúnico – IGDM
2072	Gestão SUAS IGDE-SUAS
2073	Manutenção do CRAS/PAIF
2078	Programa de geração de trabalho a renda, segurança alimentar e inclusão produtiva
2079	Manutenção do conselho tutelar
2080	Dinamizar o CRAS
2082	Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em geral.
2083	Aquisição de Medicamentos
2084	Manutenção do Programa das ACS
2087	Indenizações e restituições
2088	Transferência a consórcios públicos, subvenções, contribuições e auxílios
2091	Manutenção do fundo municipal de saúde
2092	Manutenção da Vigilância em Saúde
2102	Manutenção do Programa saúde bucal
2104	Manutenção do programa NASF
2105	Manutenção da Assistência Social

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	25.022.797,53
3.1.00.00. – Pessoal e Encargos Sociais	14.172.567,33
3.2.00.00. – Juros e Encargos da Dívida	51.150,00
3.3.00.00. – Outras Despesas Correntes	10.412.605,20
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.805.987,50
4.4.00.00 – Investimentos	3.524.837,50
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	281.150,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	69.623,22
TOTAL	28.898.408,25

Art. 3º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Intempéries	69.623,22
SOMA	69.623,22

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2015 os riscos fiscais relacionados aos eventos: Intempéries; Fatos não Previstos em Execução de Obras e Serviços e Campanhas de Saúde; ou se efetivando a cobrança da dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da Receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento “Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor” serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art.4º- A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fonte de Recursos, para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (Art. 167,VI da CF).

Parágrafo único. As fontes e destinações de recursos, bem como o detalhamento, poderá sofrer alterações, inclusões ou exclusões, através de ato do Poder Executivo, de acordo com as necessidades.

Art. 5º. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, observado o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I - abrir créditos suplementares à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei;

II - abrir créditos suplementares à conta dos recursos consignados sob a denominação de Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

III - adotar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e

IV - abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as ações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2014-2017.

Parágrafo primeiro – Para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo, serão utilizados como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, ou proveniente de cancelamento de restos a pagar;

II - o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos e;

III – O remanejamento de dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo segundo - Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício;

Art. 6º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRº 219/2004F e Portaria STN.

§ 2º. O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42º e 50º, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 7º. Os recursos oriundos de convênios e seus rendimentos, não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º. Durante o exercício de 2015, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art.10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da federação.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de **1º de janeiro**.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2014.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS